

INTERESSADO: ALBERTO FERNANDEZ FERNANDEZ

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR

PARECER CEE Nº 2786/74; CSG; Aprov. em 13/11/74; Comunicado ao
Pleno em 20/11/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:Alberto Fernandez Fernandez, filho de Octavio Fernandez e de Sabina Fernandez, Passaporte nº I 580, nascido aos 8 de abril de 1951, em Cochabamba, Bolívia, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Newton Prado, nº 566, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior,para fins de prosseguimento de vida escolar, a nível de conclusão do ensino do segundo grau.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

a) o requerente concluiu o curso primário, com 6 séries, em Cochabamba, Bolívia;

b) a seguir, concluiu o curso secundário, com 6 séries, na mesma cidade. Ao todo doze anos de escolarização.

O currículo, de um e de outro curso, mostra que, tomados no seu conjunto, correspondam ao 1º e ao 2º grau do ensino brasileiro.

2. APRECIÇÃO:O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

Em face do exposto, os estudos realizados por Alberto Fernandez Fernandez, em escola da Bolívia, poderão ser considerados equivalentes aos do 2º grau do sistema brasileiro de ensino, a nível de conclusão da 3ª série, desde que ele seja aprovado em exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Geografia do Brasil, História do Brasil, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política Brasileira.

São Paulo, 13 de novembro de 1974

a)Conselheiro JOSÉ BORGES DOS SANTOS JR.-Relator

III-DECISÃO DA CÂMARA:A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros :

Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior, Lionel Corbeil, Frederico Pimentel Gomes.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1974

a)Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS -Vice-Presidente
no exercício da Presidência